



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO VITAL
BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos
Químicos e Biológicos), E DEDETIZADORA
FULMEGAN LTDA ME. QUE TEM POR
OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Vice-Presidente, **Dr. LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da carteira de identidade nº 2619 – CRMV/RJ, inscrito no CPF sob o nº 561.277.907-00, Diretor Administrativo **Dr. JOSÉ CHAQUIB PEREIRA JOAQUIM JÚNIOR**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade nº 153.380, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.573.077-36, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.327.197/0001-30, situada na Avenida Bento Maria da Costa, nº 30, Jurujuba, Niterói, CEP nº 24.370-190, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Srº **ARY NELSON MARTINS DE OLIVEIRA**, cédula de identidade nº 81.102.680-6, DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.153.457-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENÚNCIA AO REAJUSTE AO CONTRATO nº 040/2017**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/647/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 040/2017**, relativo à prestação de serviços comuns de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de águas (caixas d'água e cisternas), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, com a vigência de **03/12/2020 a 02/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016/ 2971.10.303.0440.8345
2971.10.573.0440.8319/ 2961.10.122.0002.2923/ 2961.10.303.0440.2924

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 7.124,29 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e vinte nove centavos), em 12 (doze) parcelas mensais conforme cronograma de execução, no valor estimado de 593,69 (quinhentos e noventa e três reais e sessenta e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

nove centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 309800, Agência nº 2809, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **03/12/2019 a 02/12/2020**, cujos efeitos vigorariam até **02/12/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **03/12/2020 a 02/12/2021**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 144.909,60 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 289.819,20 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020.

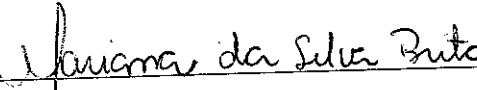

LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA
Diretor Vice Presidente

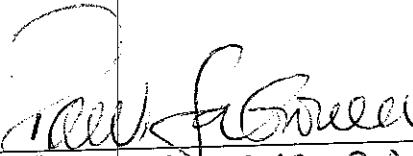

JOSÉ CHAQUIB PEREIRA JOAQUIM JUNIOR
Diretor Administrativo

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.


ARY NELSON MARTINS DE OLIVEIRA
DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1. 
138.030.567 -56

2. 
02.577.717.28